



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 34/2018
Montes claros, 17 de janeiro de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

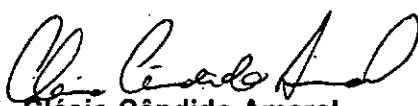
Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 04043/2005/002/2013, do empreendedor/empreendimento SERRA DO CABRAL AGROINDÚSTRIA LTDA CNPJ: 18.748.210/0001-28, cujas atividades localizam-se no município Francisco Dumont/MG, motivado pela perda do objeto da análise, uma vez que o empreendimento encontra-se na fase de instalação.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 04043/2005/002/2013, serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

SERRA DO CABRAL AGROINDÚSTRIA LTDA

Rua Barão de Ipanema, 45, 401 A
Copacabana
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22050032

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a perda do objeto de análise, uma vez que não se aplica ao caso uma Renovação de Licença de Operação e sim uma Licença de Instalação, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 135/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 04043/2005/002/2013, do empreendedor/empreendimento SERRA DO CABRAL AGROINDÚSTRIA LTDA CNPJ: 18.748.210/0001-28, cujas atividades localizam-se no município Francisco Dumont/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 17 de janeiro de 2018.

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas